Varia a forma mas a qualidade permanece.

Venha escolher o seu Volkswagen: Sedan, Kombi, Pick-up ou Karmann Ghia.

Comércio de Automóveis
Sta. Cecília Ltda.
Inscrição N.º 10800422-H
I. C. G. C. M. F. N.º 75802025
Rodovia do Café km. 23 Caixa Postal, 693
Fone, 8-5357 — CAMPO LARGO - Paraná

REVENDEDOR AUTORIZADO

Fique muito tempo com o seu Volkswagen, deixando-o algumas horas conosco.

Comércio de Automóveis
Sta. Cecília Ltda.
Inscrição N.º 10800422-H
I. C. G. C. M. F. N.º 75802025
Rodovia do Café km. 23 Caixa Postal, 693
Fone, 8-5357 — CAMPO LARGO - Paraná

REVENDEDOR AUTORIZADO

Dona Nelda...

(continuação da página 3)

vestuário doméstico, como também contribuir para o orçamento familiar, de vez que várias são as alunas que antes de terminado o Curso, já estão trabalhando para fora.

E' de grande utilidade êste Curso, e muito proveito traz às suas frequentadoras, pois temos notícia de várias alunas que, com o exercício da profissão de modista, conseguiram não só melhorar seu padrão de trabalho, como trazer ao ao lar, uma apreciável ajuda financeira.

Estivemos porém, na eminência de sermos privados de nosso Curso, quando ao final do ano passado, a L.B.A. seria forçada à retirá-lo de Campo Largo, afim de atender insistentes pedidos de outros municípios que pleiteavam igual benefício.

Foi quando nossa esforçada Presidente da Comissão Municipal da L. B. A. Exma. Sra. Gertrud Schmidt, levou o fato ao conhecimento do Ilmo. Sr. Prefeito Emigdio Pianaro, que, compreendendo os benefícios trazidos por êsse aprendizado, apressou-se à autorisar o funcionamento desta turma, a fim de que o Curso de Corte e Costura não sofresse solução de continuidade.

Estamos pois agora, trabalhando sob os auspícios da Prefeitura de Campo Largo, graças ao dinamismo e visão do Sr. Emigdio Pianaro, que com sua conhecida compreensão dos problemas, deu solução satisfatória à mais êste.

A presente turma, de 21 alunas, é a 9.ª que recebe seus certificados.

Já estão inscritas mais 39 alunas para as turmas de julho e janeiro.

Prezadas alunas, vocês agora têm uma boa profissão, muito feminina, apesar de terem aprendido à fazer também roupa de homem, e o meu pedido é, que façam bom uso dela, não só para benefício próprio, como também difundindo e transmitindo à outras pessoas, o que vocês tiveram a sorte e a oportunidade de aprender agora.

Ensinem à outras um pouco de costura, e estarão retribuindo em parte, o benefício recebido.

Em sinal de agradecimento, convido à tôdas à darem uma salva de palmas ao nosso Prefeito e à nossa Presidente.

Advocacia em geral
OSMAIR FERREIRA
Pça. Atílio Barbosa,2015

PRODELPA
Produtos Elétricos Paraná Ltda.
Porta-lâmpadas
Chaves
Material elétrico industrial
Cx. Postal, 700 Fone 8.5216
CAMPO LARGO PARANÁ

P
P I P
P
P.I.P. - Porcelana Industrial Paraná S/A
Isoladores para alta e baixa tensão e alta freqüência
Refratários termodielétricos.
Caixa Postal, 700 — Fone 8-5317
CAMPO LARGO PARANÁ

LOUÇAS, PORCELANAS, VIDROS E PLÁSTICOS
Distribuidora Louçalar Ltda.
RODOVIA DO CAFÉ, KM. 23, N.º 3160
Caixa Postal, 688 - Fone: 8-5276 CAMPO LARGO - Pr.

Dante Portugal Castagnolli
Médico
*Clínica Geral * Partos * Curso de Especialização no Hospital N. Sra. das Graças em Curitiba. * Cirurgia.*
CONSULTÓRIO:
Praça Atílio Barbosa, 222 — Telefone: 8-247

RELOJOARIA
CAMPOLARGUENSE
de First & Cia.
Praça Atílio Barbosa, 1939
Campo Largo — Paraná

LOTEAMENTOS
JARDIM PARAÍSO E CENTENÁRIO
Tratar no escritório de Andreassa & Cia. com o sr. Darci Ondreassa.
Rodovia do Café, 4630 — Fone 8-5441
Campo Largo

LOTEAMENTOS:
Jardim Paraíso e Centenário
TRATAR NO ESCRITÓRIO DA FIRMA COM O SR. DARCI ANDREASSA.

Prefeitura Municipal de Campo Largo

DECRETOS Nºs. 8 — 16 — 31 e 32

DECRETO N.º 8/70

Data: 11 de março de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o próximo recenseamento em nosso país, quando teremos que apresentar, através do cadastro municipal, informações estatísticas liberais, comerciais e industriais,

DECRETA:

Art. 1.º — A partir desta data, ficam sem efeito todos os ALVARÁS DE LICENÇA, dentro do Município de Campo Largo e até aqui expedidos, que deverão ser substituídos por nôvo ALVARÁ padrão, obedecendo nova numeração e demais exigências por Leis Federais, Estaduais e Municipais.

§ 1.º — As Firmas e estabelecimentos em geral deverão apresentar ao Sr. Fiscal de Rendas requerimento em modêlo apropriado, juntando o Alvará anterior e pagando Taxa respectiva, mediante a emissão de um recibo provisório do Sr. Fiscal.

§ 2.º — A cobrança que trata o parágrafo anterior, será efetuado, conjuntamente, com a Taxa de Renovação de Licença anual de 1970, cabendo as Taxas pela expedição do nôvo Alvará, no valor de ... NCr$ 5,64 (cinco cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos).

Art. 2.º — Após solucionado o processamento e emissão do nôvo Alvará o Sr. Fiscal deverá entregá-los, pessoalmente, aos interessados, os quais deverão obrigatòriamente serem afixados na parede, em boletim para vistoria fiscal.

Art. 3.º — Os Alvarás já emitidos neste ano, ficarão isentos de qualquer pagamento, para efeito de substituição, devendo tão sòmente assinar o requerimento e entregar o Alvará anterior.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de março de 1970.

Emigdio Pianaro
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 16/70

Data: 28 de abril de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que constitui dever primeiro dos administradores zelar pela eficiência do Ensino, a fim de proporcionar à infância e à juventude um preparo intelectual condigno;

CONSIDERANDO que só um magistério remunerado condignamente pode apresentar um índice de produtividade de alto padrão profissional;

CONSIDERANDO que é de inadiável necessidade estabelecer normas uniformes em relação à política salarial do magistério primário municipal,

DECRETA

Art. 1.º — Os professôres de ensino primário contratados pelo Município, a partir de 1.º de março do corrente ano, serão classificados, na conformidade dos resultados obtidos em prova de seleção prévia, em três categorias salariais, sob as designações de "A", "B" e "C".

Art. 2.º — A remuneração mensal atribuída à categoria "A" será igual ao valor de um salário mínimo regional; a da categoria "B", igual a setenta por cento do valor daquele salário mínimo, e a da categoria "C", igual a sessenta por cento.

Art. 3.º — Nos têrmos do que dispõe o Decreto Federal n.º 66259, de 25 de fevereiro de 1970, ficam reajustados os vencimentos mensais dos professôres de ensino primário que integram o Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal, passando a ser igual a sessenta (60%) por cento do valor do salário mínimo regional de Campo Largo.

Art. 4.º — Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus benefícios de ordem financeira à data de 1.º de março do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de abril de 1970.

EMIGDIO PIANARO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 31/70

Data: 25 de junho de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que, no dia 23 de fevereiro de 1971, transcorrerá o primeiro centenário da instalação do Município de Campo Largo, criado por fôrça da Lei Estadual n.º 219, de 2 de abril de 1870;

CONSIDERANDO que a efeméride deve ser condignamente comemorada, com o objetivo de projetar o Município no cenário estadual, pela divulgação de suas potencialidades econômicas e humanas;

CONSIDERANDO que ao Poder Público cabe essencialmente a tarefa de coordenar e promover um programa de solenidades e festejos que assinalem, com a maior expressividade, o grandioso acontecimento;

CONSIDERANDO que, em consequência, se torna necessário atribuir a um organismo com funções específicas o encargo de coordenadoria e promoção daquele programa de solenidades e festejos,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO, com a incumbência de planejar, coordenar e executar o programa de solenidades e festejos alusivos ao primeiro centenário de instalação do Município de Campo Largo, a transcorrer no dia 23 de fevereiro de 1971.

Art. 2.º — O organismo criado por êste Decreto gozará de autonomia administrativa e financeira, para o cumprimento de suas atribuições, ficando obrigada, porém, ao término de seus trabalhos, a prestação de contas ao Prefeito Municipal, por intermédio da Divisão de Fazenda.

Art. 3.º — Será a seguinte a estrutura da COMISSÃO ESPECIAL DE COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO: Presidente; Coordenador Geral; Secretário Geral; Tesoureiro Geral e tantos membros, distribuidos pelas seguintes Subcomissões: Subcomissão de Divulgação e Relações Públicas; Subcomissão de Esporte; Subcomissão de Cultura; Subcomissão Social; Subcomissão de Agricultura e Subcomissão de Obras.

Parágrafo único — Os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO serão designados pelo Prefeito Municipal e escolhidos entre cidadãos de reconhecida capacidade e ilibada reputação, considerando-se relevantes os trabalhos que vão desempenhar e pelos quais não perceberão qualquer remuneração.

Artt. 4.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de junho de 1970.

EMIGDIO PIANARO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 32/70

Data: 26 de junho de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos têrmos do que dispõe o Decreto n.º .... 31/70, de 25 de junho de 1970,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar as pessoas relacionadas para integrarem a COMISSÃO ESPECIAL DE COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO: Atílio Castagnoli, Presidente; Lolari Portugal Caneparo, Coordenador Geral; Luiz Carlos Rachinski, Secretário Geral; Lauro Perussolo, Tesoureiro; Ramon A. Comps, Rozene Arão de Christo Pereira, Otávio Schiavon e Mário Camargo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Subcomissão de Divulgação e Relações Públicas; Maria Tereza Rineoski, José Marzani Neto, Luiz Carlos Rachinski e Amosis Defreitas, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Subcomissão de Esportes; Odila Portugal Castagnoli, Evaldo Tadeu e Glacy Merces Meister, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Subcomissão de Cultura; Helena D. Sávio, Lolari Portugal Caneparo, Rosa Sovierzoski e Herculano Schimaleski, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Subcomissão Social; Albino Grigoleti e Raul Juliato, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Subcomissão de Agricultura; Alcebiades Spréa, Jacyr Ribas Helzer, Estanislau Sovierzoski e Jayme Strozzi, para, sob a presidência do primeiro comporem a Subcomissão de Obras.

Art. 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposnções em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de junho de 1970.

EMIGDIO PIANARO
Prefeito Municipal

Agradecemos a preferência!
PÔSTO LEBLON LTDA.
Irmãos Benato
Bar — Churrascaria — Dormitórios
Oficina Mecânica — Lavagem e Lubrificação
Rodovia do Café, n.º 5025 — Km. 25 — Fone 8-5393
CAMPO LARGO — PARANÁ

INDÚSTRIA CERÂMICA PARANÁ S/A.
Azulejos confeccionados sob rigorosos e modernos métodos de fabricação.
CAMPO LARGO
Paraná — Brasil